

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

IDPI (Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e inovação), sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 23.687.359/0001-84, com sede na Rua Conceição, nº141, sobre loja, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, e endereço eletrônico admfinanceiro@idpi.org.br , este ato representada pelo seu presidente Jorge Henrique Pinto Garcia, Brasileiro, casado(a), Empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº092531466 DIC/RJ e inscrito(a) no CPF sob o nº 054.685.577-62

CONTRATADO(A):

WDC Construção e Reforma, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 50.636.304/0001-18, com sede na Estrada Latino Melo, nº 08, Retiro, Saquarema, Rio de Janeiro, e endereço eletrônico williamtoptec@gmail.com, neste ato representada por William Baldez de Souza, Brasileiro, solteiro(a), empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 020351143-1, inscrito(a) no CPF sob nº 12029766704

CONTRATANTE e **CONTRATADO(A)** em conjunto como "partes" e, individualmente, como "parte".

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), as Partes têm entre si, justo e acertado este Contrato que será regulado pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

OBJETO

Cláusula 1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de Instalações e fornecimento de paredes em Drywal e instalações elétricas e hidráulicas, mediante projeto enviado pelo **CONTRATANTE no ANEXO I.**

Cláusula 1.1. Os serviços acima mencionados serão executados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que declara ser devidamente habilitado(a) para realização de todas as atividades decorrentes desta atribuição.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Cláusula 2. Os serviços serão prestados pelo(a) **CONTRATADO(A)** pelo período de 30 dias, a contar da assinatura do presente Contrato, não sendo mantido qualquer vínculo empregatício/trabalhista ou relação, além do retratado acima.

Cláusula 2.1. Com relação ao local em que os serviços serão realizados, por meio do presente Contrato fica estabelecido que a execução pelo(a) **CONTRATADO(A)** acontecerá na Avenida Saquarema, nº 05, loja02 Porto Novo, Saquarema - RJ, 28991-311.

Cláusula 3. O(A) **CONTRATANTE** se compromete a pagar de maneira parcelada ao(à) **CONTRATADO(A)**, por meio de transferência Bancária em favor do Titular William Baldez de Souza, CPF nº 120297667-04, Banco C6 S.A., Agência nº 0001 e C/c: nº 15213826-9, PIX nº 22988741700 a quantia de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), em 2 parcelas com sinal de 50% do valor total no dia 16 de Maio de 2023, e os 50% restantes na entrega da obra.

Cláusula 3.1. Na hipótese de atraso do pagamento por culpa exclusiva do(a) **CONTRATANTE**, haverá incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A)CONTRATADO(A)

Cláusula 4. O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se a executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, seja federal, estadual ou municipal, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização.

Cláusula 4.1. As atividades serão realizadas pelo(a) **CONTRATADO(A)** de forma autônoma, responsabilizando-se, desde já, por eventuais processos judiciais ou administrativos propostos e realicados ao Contrato, assumindo expressamente em juízo esta condição, sendo passível de indenização para o(a) **CONTRATANTE** por eventuais ônus, despesas, honorários, condenações e/ou penalidades advindas da inobservância deste Contrato pelo(a)

CONTRATADO(A) acompanhada da apuração dos danos diretos e/ou indiretos.

Cláusula 4.2. Reponsabiliza-se pelo competente e pontual recolhimento de todas as contribuições, demais tributos incidentes e a regularidade fiscal sobre a presente atividade.

Cláusula 4.3. Fornecer as notas fiscais/recibos referente aos pagamentos efetuados pelo(a) **CONTRATANTE**.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula 5. Prestar ao(à) **CONTRATADO(A)**, com clareza e precisão, as informações porventura solicitadas e inerentes ao cumprimento do objeto do Contrato.

Cláusula 5.1. Prestar ao(à) **CONTRATADO(A)**, por escrito, a ocorrência de qualquer falha ou mal funcionamento, especificando o tipo de defeito, fornecendo todos os dados e informações necessárias ao seu saneamento, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** promover a correção no prazo máximo de 03 (três) dias.

VIGÊNCIA

Cláusula 6. A vigência do Contrato é firmada por tempo determinado de 30 dias, a contar da assinatura deste, poderá ser renovado por igual prazo, desde que exista concordância expressa por ambas as Partes.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Cláusula 7. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo com a prévia anuência, por escrito, da outra Parte. Será nula a cessão efetuada em desacordo com esta cláusula, não produzindo efeitos quanto à outra Parte.

HIPÓTESES DE DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 8. A qualquer momento, poderão as Partes de comum

acordo rescindir este Contrato, sendo que não incidirão quaisquer ônus, encargos ou penalidades, ressalvado o cumprimento das obrigações contratuais ainda pendentes, não obstante, a outra Parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 10 dias.

Cláusula 9. Na hipótese de rescisão em função do descumprimento de qualquer uma das cláusulas presentes neste Contrato seja por qualquer uma das Partes, após a concessão do prazo de 03 (três) dias para a resolução da infração, não havendo êxito será aplicado à parte infratora o pagamento de multa correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

Cláusula 9.1. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de fatos indepedem da vontade das Partes, ocasionados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, desde que nos termos contrados as atividades sejam retomadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com a vontade das Partes. Caso o prazo mencionado seja superado não havendo mais interesse em manter a contratação o presente Contrato poderá então ser rescindido por qualquer das Partes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10. Não se estabelece entre as Partes, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária para quaisquer fins.

Cláusula 10.1. O(A) **CONTRATADO(A)** assumirá integralmente responsabilidade pela perfeição na execução dos serviços contratados, bem como responderá perante a(o) **CONTRATANTE** e a terceiros, por eventuais perdas e danos a que der causa em razão da qualidade dos serviços e dos atos praticados na sua execução, que por si, quer por sua equipe de profissionais disponibilizada, direta ou indiretamente neste execução.

Cláusula 11. Pelo fiel cumprimento do presente Contrato, obrigam-se as partes e seus sucessores.

Cláusula 12. A Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") dispõe ainda que quaisquer dados de terceiros e/ou informações pessoais que possam ser obtidas ou utilizadas por qualquer das Partes em

decorrência do presente Contrato ("Dados") serão recolhidos, utilizados, armazenados e mantidos de acordo com os padrões gerais aceitos para coleta de dados, pela legislação aplicável, qual seja a Lei 13.709/2018.

Cláusula 13. Todas as comunicações e notificações decorrentes deste Contrato serão realizadas entre as Partes por qualquer meio escrito.

Cláusula 14. Elegem as Partes o foro da Comarca de Saquarema, Rio de Janeiro para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou discussões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E assim, estando as Partes de comum acordo quanto ao contratado, dando-o por justo e acertado, assinam o presente Contrato na presença de (02) duas testemunhas, a fim de se produzir todos os efeitos de direito.

Saquarema, 16 de Maio de 2023

CONTRATANTE



IDPI (Instituto de
Desenvolvimento, pesquisa e
inovação)
Jorge Henrique Pinto Garcia

CONTRATADO(A) gov.br

Documento assinado digitalmente
WILLIAM BALDEZ DE SOUZA
Data: 17/05/2023 11:13:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WDC Contrução e Reforma
William Baldez de Souza

Nome: _____
RG nº _____
CPF: _____

Nome: _____
RG nº _____
CPF: _____

ANEXO I

OBJETO: OBRA DE ADAPTAÇÃO DE LAYOUT PARA A NOVA SEDE DO CONEXÃO UNIVERSITÁRIA NO ENDEREÇO AVENIDA SAQUAREMA, Nº 05, LOJA 02 PORTO NOVO, SAQUAREMA - RJ, 28991-311

1. Instalação e fornecimento de paredes divisórias em DRYWALL, incluindo acabamento em pintura em tinta cor branco fosco, conforme projeto. Totalizando:

- a. Área total paredes de DRYWALL = 103,17 m² (descontando esquadrias).
- b. Área total guarda-corpo em DRYWALL, em estrutura reforçada e espessura 20mm, h = 1,10m = 12,55 m².
- c. Área total pintura = 228,09 m² (apenas divisórias).

2. Instalação e fornecimento de portas compensadas (pintada, vernizada, folheada ou revestida nas 2 faces), inclusive guarnição (aduela e alizares) e ferragens (dobradiças, fechadura e maçaneta) na cor branco. Totalizando:

- a. Porta 60x210mm = 02 unidades
- b. Porta 80x210mm = 04 unidades
- c. Porta 90x210mm = 01 unidade

3. Instalação (sem fornecimento) de painéis de vidro fixo, na divisória de DRYWALL, conforme projeto, nas dimensões 108x120 mm.

4. Adaptação da rede elétrica, incluindo fornecimento de material elétrico quando necessário. Sendo:

- a. Instalação e fornecimento de tomadas de embutir, conforme projeto. Totalizando:
 - i. Tomada de Embutir Simples 10A = 2 unidades
 - ii. Tomada de Embutir Dupla 10A = 14 unidades
 - iii. Tomada de Embutir Quadrupla 10A = 6 unidades
 - iv. Pontos de Energia para Ar-Condicionado 220V = 11 unidades
- b. Instalação e fornecimento de luminárias e interruptores, conforme projeto. Totalizando:
 - i. Luminária LED Tipo Plafon de Sobrepor 5W-9W Cor Branca = 4 unidades.
 - ii. Luminária LED Tipo Plafon de Sobrepor 10W-19W Cor Branca = 30 unidades.

iii. Interruptor Simples de Embutir = 05 unidades

c. Instalação e fornecimento de um quadro de força para atender a previsão de 11 aparelhos de ar-condicionado, sendo 10 bifásicos e um trifásico.

d. Fornecimento e instalação de 3 perfis de metalon para passagem de conduites (1x h = 2,16m e 2x h = 2,43m).

5. Remanejamento de um ponto de água e esgoto para função de pia, conforme projeto.

6. Instalação e fornecimento de tubulação de esgoto para dreno de aparelhos de arcondicionado SPLIT, considerando a previsão de 11 aparelhos no total, conforme projeto.

7. Fornecimento e instalação de dois lavatórios de louça branca, incluindo torneira, válvula, sifão e rabicho.

Empreitada não inclui fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos; fornecimento e instalação de guarda-corpo da escada; mudança, montagem ou fornecimento de móveis; instalação de cortinas; etc.



01 PLANTA BAIXA - TÉRREO
 ESCALA: 1/75

QUADRO DE INSTALAÇÕES		QTD
PONTOS ELÉTRICA - NOVOS		
	TOMADA BAIXA	32
	TOMADA MÉDIA	22
	PONTO DE ENERGIA 220V	11
	INTERRUPTOR SIMPLES	05
	LUMINÁRIA LED TETO SOBREPOR 10-20W	30
	LUMINÁRIA LED TETO SOBREPOR 5-9W	04
	QUADRO GERAL DE ENERGIA E LUZ	02

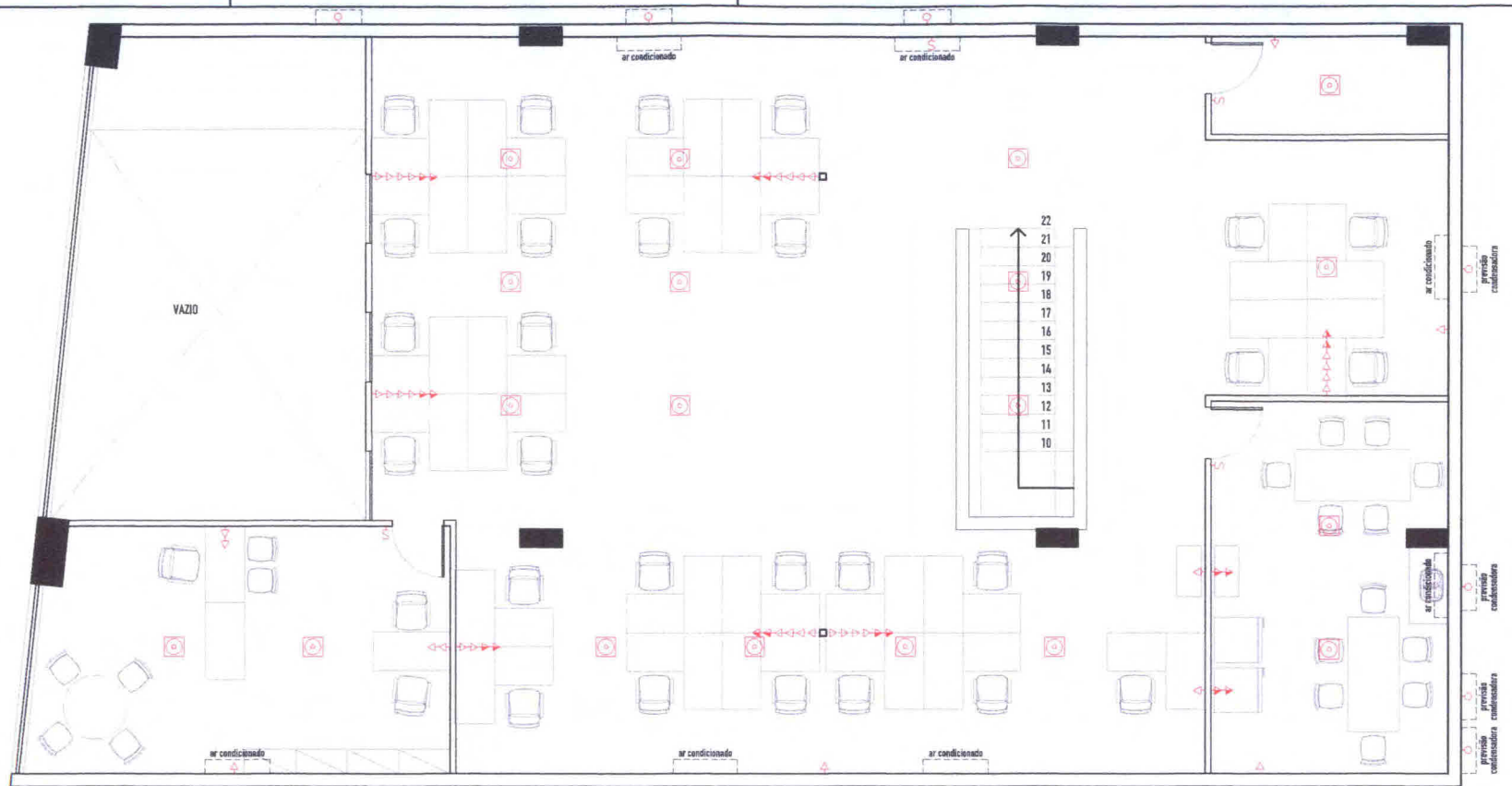
Nº	DATA	CONTEÚDO	VISTO
4	15/05/2023	REVISÃO DE PROJETO	
3	12/05/2023	REVISÃO DE PROJETO	
2	08/05/2023	REVISÃO DE PROJETO	
1	05/05/2023	EMIÇÃO INICIAL	
MODIFICAÇÕES			

UNI NOVA SEDE CONEXÃO UNIVERSITÁRIA
 Avenida Saquarema, nº 05, Edifício Maximus Tower
 Porto Novo, Saquarema - RJ, 28991-311

ELO1 Projeto de Design de Interiores
 Projeto Básico de Elétrica e Iluminação
 Planta Baixa do Térreo

BEATRIZ RODRIGUES
 Arquiteta - Urbanista - Design de Interiores
 Paisagista - Maquete digital - Ilustração

Arquiteta Beatriz Rodrigues Fernandes Pereira
 CAD nº A223065-2
 Tel: (21) 9640-9862



01 PLANTA BAIXA - MEZANINO
 ESCALA: 1/75

QUADRO DE INSTALAÇÕES		QTD
PONTOS ELÉTRICA - NOVOS		
	TOMADA BAIXA	32
	TOMADA MÉDIA	22
	PONTO DE ENERGIA 220V	11
	INTERRUPTOR SIMPLES	05
	LUMINÁRIA LED TETO SOBREPOR 10-20W	30
	LUMINÁRIA LED TETO SOBREPOR 5-9W	04
	QUADRO GERAL DE ENERGIA E LUZ	02

Nº	DATA	CONTEÚDO	VISTO
4	15/05/2023	REVISÃO DE PROJETO	
3	12/05/2023	REVISÃO DE PROJETO	
2	08/05/2023	REVISÃO DE PROJETO	
1	05/05/2023	EMIÇÃO INICIAL	
MODIFICAÇÕES			

UNI NOVA SEDE CONEXÃO UNIVERSITÁRIA
 Avenida Saquarema, nº 05, Edifício Maximus Tower
 Porto Novo, Saquarema - RJ, 28991-311

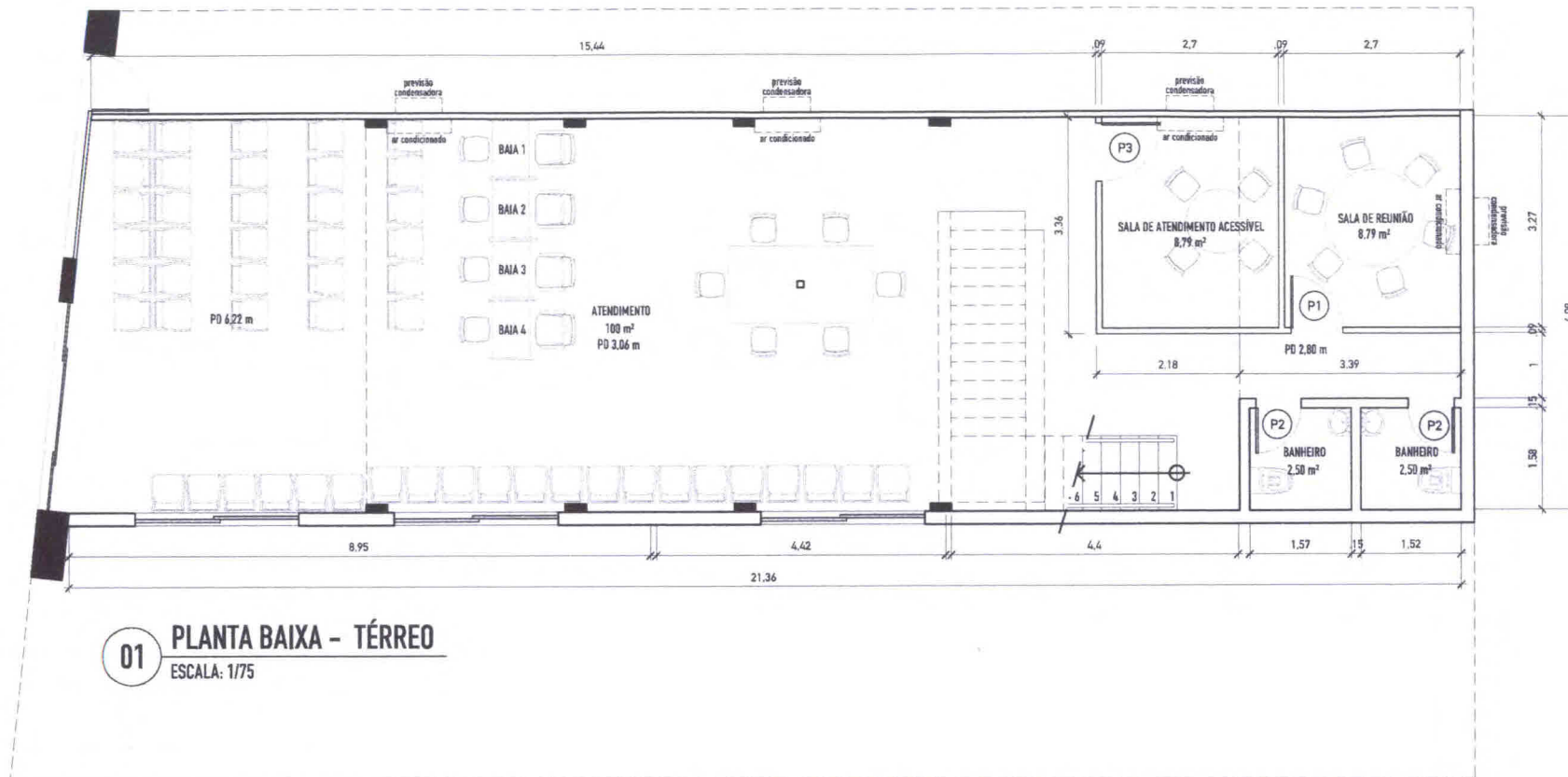
ELO2 Projeto de Design de Interiores
 Projeto Básico de Elétrica e Iluminação
 Planta Baixa do Mezanino

BEATRIZ RODRIGUES

Arquiteta - Urbanismo - Design de Interiores
 Paisagismo - Maquete digital - Ilustração

Arquiteta Beatriz Rodrigues Fernandes Pereira
 CAU nº 8229465-2
 Tel. (021) 96440-8882

ESCALA 1/75 DATA 15/05/2023 DES Beatriz Rodrigues VISTO



01 PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESCALA: 1/75

QUADRO DE ESQUADRIAS

P1	PORTA COMPENSADA NA COR BRANCA 80X210cm
P2	PORTA COMPENSADA NA COR BRANCA 60X210cm
P3	PORTA COMPENSADA NA COR BRANCA 90X210cm
J1	PAINEL DE VIDRO FIXO 108X120mm

Nº	DATA	CONTEÚDO	VISTO
4	15/05/2023	REVISÃO DE PROJETO	
3	12/05/2023	REVISÃO DE PROJETO	
2	08/05/2023	REVISÃO DE PROJETO	
1	05/05/2023	EMIÇÃO INICIAL	
MODIFICAÇÕES			

UNI NOVA SEDE CONEXÃO UNIVERSITÁRIA

Avenida Saquarema, Edifício Maximus Tower
Porto Novo, Saquarema - RJ, 28991-311

PB01
Projeto de Design de Interiores
Projeto Básico de Arquitetura
Planta Baixa do Térreo



Arquiteta - Urbanismo - Design de Interiores
Paisagismo - Maqueta digital - Ilustração

Arquiteta Beatriz Rodrigues Fernandes Pereira
CRB nº 222885-2
Tel: (21) 9648-0882

ESCALA 1/75 DATA 15/05/2023 DES Beatriz Rodrigues VISTO



01 PLANTA BAIXA - MEZANINO
 ESCALA: 1/75

QUADRO DE ESQUADRIAS

P1	PORTA COMPENSADA NA COR BRANCA 80X210cm
P2	PORTA COMPENSADA NA COR BRANCA 60X210cm
P3	PORTA COMPENSADA NA COR BRANCA 90X210cm
J1	PAINEL DE VIDRO FIXO 108X120mm

Nº	DATA	CONTEÚDO	VISTO
4	15/05/2023	REVISÃO DE PROJETO	
3	12/05/2023	REVISÃO DE PROJETO	
2	08/05/2023	REVISÃO DE PROJETO	
1	05/05/2023	EMIÇÃO INICIAL	
MODIFICAÇÕES			

UNI NOVA SEDE CONEXÃO UNIVERSITÁRIA
 Avenida Saquarema, nº 04, Edifício Maximus Tower
 Porto Novo, Saquarema - RJ, 28991-311

PB02 Projeto de Design de Interiores
 Projeto Básico de Arquitetura
 Planta Baixa do Mezanino



Arquiteta - Urbanismo - Design de Interiores
 Paisagismo - Maquete digital - Ilustração
 Arquiteta Beatriz Rodrigues Fernandes Pereira
 CRB nº 422045-2
 Tel. 071 9640-9882